

Processo n.: @PAP 23/80121740

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à Dispensa de Licitação n. 27/2023 - Coleta e destinação de resíduos sólidos

Interessada: Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.

Procuradores: Marcus Alexandre da Silva e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Carlos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 229/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, sob a ótica exclusiva do interesse público e considerando a ausência de perigo da demora e da probabilidade do direito.

2. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de Representação formulada pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda., por meio da qual comunica supostas irregularidades na Dispensa de Licitação n. 27/2023 (Processo Administrativo n. 118/2023), lançada pela Prefeitura Municipal de São Carlos, por não ter atingido a pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 1113/2023**, à interessada retronominada, aos procuradores constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de São Carlos e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 4/2024

Data da Sessão: 14/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC